

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.287/2021, de 23 de setembro de 2021.

“Autoriza o Município de Divisa Nova a abrir um complemento ao crédito especial para repasse de rateio em favor do Consócio Público para Gestão Integrada CPGI.

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

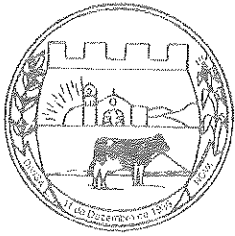
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado aos repasses de rateio ao Consorcio acima referido, para os serviços de manutenção e extensão das redes de iluminação pública, junto a sede do Município e Zona rural;

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos da Fonte 100 e 117;

02	Executivo;
05	Departamento de Obras;
02	Serviços Urbanos e Obras Públicas;
15	Urbanismo;
452	Serviços Urbanos;
0506	Iluminação Pública;
0.031	Repasse de rateio ao Consorcio Público para Gestão Integrada, com a finalidade de manutenção dos serviços de iluminação pública e obras de extensão da rede de iluminação pública junto a Sede do Município e Zona Rural ;
3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público e
4471.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público;

Parágrafo Único - Para fazer face à suplementação referente ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á por excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, nas fontes 100 e 117, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no “ § 2º do Artigo 24 da LDO e Art. 4º da LOA do vigente exercício”, no montante total do referido Artigo 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.149 de 30 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 23 de setembro de 2021.

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

